



RECEBIDO, EM 27 / 11 / 2025

Câmara Municipal de Primavera
Casa Eulides Sotero de Souza
Primavera - PE

PROJETO DE LEI Nº 18 de 26 de Novembro de 2025.

**"EXTINGUE CARGOS NÃO OCUPADOS PREVISTOS
NA LEI 59 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA no ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial da LOM submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos criados e não ocupados previsto no artigo 13 da Lei Municipal 59 de 07 de novembro de 2007, mantido os cargos criados pela Lei Municipal Nº 236 DE 27 DE Abril DE 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Primavera - PE, em 24 de Novembro de 2025.


JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera-PE



Justificativa ao Projeto de Lei nº 18/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Primavera.

Ilustríssimos Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo extinguir cargos não ocupados criados pela Lei Municipal 59 de 07 de novembro de 2007, sobretudo quando já criados cargos para ser preenchidos por meio de concurso.

Em reunião com o parlamento, foi proposta a sugestão de mudança pontual no art. 1º do presente projeto, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam extintos os cargos criados e não ocupados previsto no artigo 13 da Lei Municipal 59 de 07 de novembro de 2007, mantido os cargos criados pela Lei Municipal Nº 236 DE 27 DE Abril DE 2023.

Assim, fora excluído o termo "apenas", que em nada desvirtua a essência e o espírito do presente projeto.

Cumprе destacar que, no art. 16 da Lei 59/2007, já havia previsão de extinção dos cargos não ocupados, trazendo este projeto de lei a consolidação do já previsto.

Diante da relevância da matéria e ainda por ter concurso válido pendente de nomeação dos servidores aprovados, (ACE e ACS), e assim, para evitar maiores debates jurídicos, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando na sua aprovação em regime de URGENCIA.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência e dignos pares nossos sinceros protestos de grande apreço, elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito de Primavera, em 26 de Novembro de 2025.


JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera-PE